

TC 006.132/2012-0**Natureza:** Relatório de Auditoria**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**DESPACHO**

Não obstante as razões expostas pela Secex/GO, determino, preliminarmente, com fundamento no art. 276, §§ 2º e 4º, do Regimento Interno/TCU, a realização da prévia oitiva da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e do Fundo Nacional de Saúde, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestem-se acerca da retenção, por parte do mencionado órgão estadual, das verbas de incentivo à contratualização devidas ao Hospital Filantrópico Vila São José Bento Cottolengo, consoante descrito no subitem 3.4 do Relatório de Fiscalização precedente.

2. Outrossim, determino o envio à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e ao Fundo Nacional de Saúde de cópia do Relatório de Auditoria produzido pela equipe de fiscalização e deste Despacho, como subsídio para suas respostas.

3. No que concerne às audiências alvitadas por meio do item 5 da peça processual elaborada no âmbito da Secex/GO, deixo para apreciá-las em outro momento processual, qual seja, após a análise dos elementos a serem remetidos a esta Corte em resposta às oitivas **supra**.

À Secex/GO, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 2 de maio de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator